



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.899, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente às Prefeituras Municipais, Ornamentações Natalinas usadas”.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, Inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal (Pessoa Jurídica de Direito Público): Pedranópolis - SP, CNPJ. (MF) nº 63.893.929/0001-07, a saber:


Prefeitura de Municipal de Pedranópolis - SP.

30 Arabescos
15 Guirlandas
04 Luminárias
10 Banners
20 Notas Musicais
04 Arvores Cogumelos
01 Arvore de 5 Metros
250 Bolas “P”
100 Bolas “G”

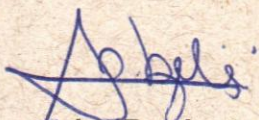
Art. 2º - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de agosto de 2019.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração